# Projeto de Lei Nº 3077, de 30 de setembro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**. É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes cargos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CARGO |  VAGAS | CARGA HORARIA | Vencimento |
| Técnico em Eletricidade | 02 (duas) | 40 horas | R$ 3.351,03 (três mil e trezentos e cinquenta e um reais e três centavos). |

**Art. 2°.** As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo.

**Art. 3°.** Fica assegurado, aos cargos acima descritos, o direito ao adicional de periculosidade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

**Art. 4º.** Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre as 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.

**Art. 5º.** É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários, devendo, na hipótese da sua realização, ser realizada compensação de jornada através de banco de horas.

**Art. 6º.** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

**Art 7º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Salto do Jacuí, 30 de Setembro de 2025.

 **Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**

**Prefeito Municipal**

**Senhora Presidente**

**Nobres Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação de profissionais junto à Secretaria Municipal de Obras, a fim de oportunizar à comunidade um trabalho de excelência e qualidade para o bem-estar de toda a população.

Ainda, conforme Memorando – TST nº 07/2025, documento em anexo, informa a impossibilidade de o servidor lotado no cargo desempenhar tais atividades sozinho, considerando que há 1 servidor efetivo afastado por motivos de doença e o outro solicitou exoneração.

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei visa atender as normas específicas, desse modo, de EXTREMA URGÊNCIA a aprovação deste Projeto, sob pena de haver desatendimento e/ou desassistência da população.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

 Salto do Jacuí, 30 de Setembro de 2025.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**

**Prefeito Municipal**